



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL
MÊS: MARÇO/ 2020

1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
 - Fiscais (40 horas semanais)
 - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
 - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
 - Djayna Serra Nunes (Sede)
 - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
 - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
 - Marina Apolônio de Barros (Sede)
 - Milene Barreto Brito (Sede)
 - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
 - Estagiários (25 horas semanais)
 - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
 - Hervilson Nascimento Santos (Sede; turno vespertino)
 - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)
 - Laiza Mondego Alves (Sede; turno vespertino)

Observação 1: A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

Observação 2: A fiscal Djayna gozou férias no período de 02/03/2020 a 06/03/2020.

Observação 3: No dia 17/03 as atividades de fiscalização foram suspensas, conforme Memorando Nº 114/2020, em decorrência da Pandemia da COVID19;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Observação 4: A partir do dia 20/03 os fiscais exerceram suas atividades de forma remota, conforme Portaria Coren-MA Nº 124, de 20/03/2020. Os estagiários foram liberados de suas atividades, visto não possuir estrutura para trabalho remoto;

d. Recursos humanos

() Suficientes () Razoavelmente suficientes (x) Insuficientes

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 08 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

e. Recursos materiais/tecnológicos

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

Atualmente há, na sede, 07 computadores e 01 notebook para 09 funcionários (6 fiscais, 1 coordenação e 2 estagiários por turno). Os estagiários utilizam o computador quando os fiscais se ausentam para atividade de fiscalização externa.

Há a necessidade de aquisição de 01 mesa para que, quando estiverem todos os fiscais e estagiários na sala do DFIS, lotados na sede, estes possam ficar devidamente acomodados.

A impressora utilizada pela fiscalização (fiscais e coordenação), na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala do DFIS e Coordenação.

Disponível um ramal de telefone fixo para a coordenação do DFIS e um ramal para a sala dos fiscais, que permanecem inoperantes devido a problemas técnicos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

relatados no mês de fevereiro. Não há disponibilidade de telefonia móvel no Departamento de Fiscalização.

f. Instalações físicas

() Suficientes (x) Razoavelmente suficientes () Insuficientes

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando adequadamente, necessitando de manutenção.

O ar condicionado da sala de fiscalização apresentou gotejamento ao ser utilizado. Comunicado ao assessor de Planejamento e Gestão.

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

g. Subseção

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos materiais disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO

a. Período de referência do relatório: março de 2020.

b. Atividades desenvolvidas pelo setor:

- i.** Fiscalização do exercício profissional na região metropolitana (São Luís e São José de Ribamar) e interior do estado (Balsas, Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Maranhãozinho, Pedreiras, Santa Luzia do Paruá e Zé Doca);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- ii. Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 05 denúncias no mês de março, nos municípios de Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Maranhãozinho, Pedreiras e Santa Luzia do Paruá.
- iii. Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- iv. Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- v. Ofícios em resposta às instituições;
- vi. Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- vii. Encaminhamento de recomendações às Instituições quanto às medidas de proteção individual referentes ao COVID19 (Ofício Circular nº 01/2020 do Cofen);
- viii. Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- ix. Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
<i>Relatórios de Fiscalização</i>	29
<i>Termo de Fiscalização /Notificação</i>	36
<i>Termos de Fiscalização - Retorno</i>	15
<i>Termos de Fiscalização - Diligência</i>	04
<i>Notificações complementares</i>	02
<i>Ofícios DFIS</i>	64
<i>Memorandos DFIS</i>	24

c. Atividades da coordenação do DFIS

- i. Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii. Elaboração das agendas de fiscalização mensal, por fiscal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

- iii. **Cadastro de processos** de fiscalização no sistema Incorpware® e emissão de memorandos de designação, bem como despachos de processos para inspeções de retornos ou outras diligências;
- iv. Encaminhado **63 memorandos** destinados à Presidência, RH, Projur, Arquivista, Subseções e Fiscais do DFIS;
- v. Despachado **71 PAD's** à Presidência, à PROJUR e aos fiscais do DFIS
- vi. Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- vii. Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;
- viii. Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;
- ix. Atendimento ao público;
- x. Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- xi. Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- xii. Elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês de fevereiro de 2020;
- xiii. Elaboração dos cronogramas do mês de abril da sede e subseções;
- xiv. Participação e condução de TAC's (Termos de Ajustamento de Condutas) entre esta Autarquia e Instituições fiscalizadas;
- xv. Encaminhamento de relatórios periódicos do Levantamento situacional de risco realizado pelo Coren-MA, de acordo com o COMUNICADO N.º 003/2020/CGC/COFEN, à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (dfep@cofen.gov.br) .

d. Ocorrências

Durante o mês de março, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i. Encaminhada à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de março;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- ii. O DFIS permanece com suas linhas telefônicas mudas desde o dia 20/01/2020;
- iii. Recebido o Memorando Nº 89/2020 - GAB Presidência informando da disponibilidade das chaves dos veículos para atividades de fiscalização na guarita da sede do Coren-MA;
- iv. Recebido o Memorando Nº 111/2020 - GAB Presidência contendo a deliberação sobre a obrigatoriedade de batida de ponto pelos enfermeiros fiscais, porém com flexibilização de batida na hora do almoço;
- v. Foram suspensas as atividades de fiscalização in loco, sede e subseções, devido a pandemia do novo coronavírus, levando-se em consideração o cenário epidemiológico local. (Memorando Nº 114/2020 – GAB Presidência)
- vi. Respondido ao MPT parecer sobre cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme solicitado através da Notificação Nº 12534.2020
- vii. Liberado aos fiscais a movimentação de PADs consigo para trabalharem de forma remota;
- viii. Encaminhado à Arquivista os seguintes PADs para guarda no arquivo geral: CENTRO DE ONCOLOGIA MÉDICA LTDA; CAPS AD MONTE CASTELO; ECO CLINIC UNIDADE JARACATY; CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA, DIABETES E MEDICINA NUCLEAR; CMO CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL; INSTITUTO MARANHENSE DO RIM; CARDIOMED – SERV. DE CARDIOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA; CLINICA EXPRESS; RENAL CLINICA LTDA
- ix. Encaminhado avisos de recebimento correspondentes a PADs que se encontram na subseção de Imperatriz para serem juntados aos seus respectivos processos;
- x. Encaminhado às fiscais das subseções respostas à solicitação de dilação de prazo das seguintes instituições: HOSPITAL MUNICIPAL DR ROSY CURY - BALSAS, UM ENEY TAVARES DE SANTANA – NOVA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei nº 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

IORQUE, HOSPITAL MUMUNICIPAL DE PARAIBANO, FUNAC - IMPERATRIZ, CAPS ADIII -IPERATRIZ;

- xi.** Encaminhado à fiscal Djayna resposta da Presidência quanto ao Memorando 18/2020 –DFIS que trata sobre ausência de batida de ponto pelos enfermeiros fiscais;
- xii.** Solicitado à Presidência abertura de PADs junto ao setor de Protocolo;
- xiii.** Comunicado à Presidência que que o veículo destinado à fiscalização na subseção de Imperatriz novamente apresentou problemas o que ocasionou inviabilidade no processo de fiscalização pela fiscal lotada na referida subseção; Pedido celeridade no processo de aquisição de novos veículos;
- xiv.** Encaminhado à Presidência solicitações de Pareceres Técnicos sobre “Continuidade da Assistência de Enfermagem” e “Competência do profissional de enfermagem para realizar espirometria”;
- xv.** Encaminhado à Presidência relatórios de viagem da coordenação do setor e da fiscal Milene Barreto Brito, em cumprimento às Portarias Coren-MA N.º065 de 19 de fevereiro de 2020 e Nº 072 de 21 de fevereiro de 2020, respectivamente;
- xvi.** Encaminhado à Presidência solicitação de reembolso de inscrição no 3º Congresso de Desenvolvimento Profissional de Enfermagem das fiscais Amanda Sousa e Luiza Ghisi, com posterior perda do objeto devido a suspensão do Congresso, por motivo de Pandemia, e consequente reembolso às fiscais pela própria organização do evento;
- xvii.** Solicitado à Presidência que, obedecendo a Resolução Cofen N°617/2019, os fiscais apenas batam o ponto durante as atividades internas no Coren-MA, correspondente à 40% da carga horária de trabalho.
- xviii.** Solicitado à Presidência portaria para viagens da fiscal Marina Apolônio de Barros para a cidade de Rosário, com posterior perda do objeto devido a suspensão das atividades de fiscalização, por motivo de Pandemia;
- xix.** Encaminhado à Presidência Memorando N° 171/2020/ Coordenação DFIS solicitando resposta aos Memorandos N° 50 e 97/2020/ Coordenação DFIS sobre horas extras das fiscais Djayna Nunes e Ana Paula Uhdre;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- xx. Encaminhado à Presidência solicitação da fiscal Djayna Nunes em executar trabalho remoto, com posterior perda de objeto em razão da publicação da Portaria Coren-MA Nº 124, DE 20 DE MARÇO DE 2020;
- xxi. Encaminhado à Presidência solicitação de dilação de prazo da PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, UBS PALMEIRA - SANTA INES/MA E CTA DE TIMON/MA;
- xxii. Encaminhado documentos a serem juntados aos PAD's, outrora despachados desta coordenação;
- xxiii. Encaminhado ao Gabinete da Presidência as seguintes solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica: ART Nº 729 da profissional Eliete da Silva Carvalho, Coren-MA: 447.278, a partir da data de: 07/02/2020, por não responder mais como Responsável Técnica na instituição Hospital Macrorregional Dra. Ruth Noletto/Imperatriz-MA-PJ: 3297; ART Nº 585 da profissional Silvana Carvalho Silva Campos, Coren-MA: 52.750, a partir da data de: 10/02/2020, por motivos pessoais, onde a mesma respondia pela instituição Ponto de Imagem/ Paço do Lumiar-MA-PJ: 3361; ART Nº 543, Neuza Amélia Pinheiro Braga Amorim, Coren-MA: 154.826, a partir da data de: 02/03/2020, por não ter compatibilidade e disponibilidade, das atividades de RT, junto ao gerenciamento de enfermagem na instituição Hospital Regional Dr. José Murad/Viana-MA-PJ: 974; ART Nº 494, Maria Betânia Pereira da Silva Soares, Coren-MA: 160.319, a partir da data de: 05/03/2020, por motivo de desligamento do cargo na instituição C.S. Santa Bárbara/ São Luís-MA-PJ: 292; ART Nº 245, Elza Keiko Nisiyamamoto Molina, Coren-MA: 15.083, a partir da data de: 02/12/2019, por motivo de aposentadoria da profissão de enfermagem, da instituição Procárdio/São Luís-MA-PJ: 125; ART Nº 344, Daniele Santos Lopes, Coren-MA: 235.036, a partir da data de: 02/03/2020 por motivo de desligamento da instituição Pediclin Serviços Médicos LTDA (Vaccini)/São Luís-MA-PJ: 236; ART Nº 556 da profissional Glauciany da Luz Nascimento, Coren-MA: 467.138, a partir da data de: 03/02/2020, por motivo de desligamento da instituição Quality Segurança e Medicina do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

Trabalho LTDA/São Luís-MA- PJ: 3309; ART N° 562 da profissional Larissa Silva do Nascimento, Coren-MA: 464.294, a partir da data de: 02/03/2020, por motivo de desligamento da instituição U.B.S. Tirirical/Bom Jardim-MA-PJ: 2423; ART N° 09 da profissional Ana Caroline Pereira Matos, Coren-MA: 504.260, a partir da data de: 03/03/2020, por motivo de desligamento da instituição Home Care Cuidados/São Luís-MA-PJ: 326

- xxiv.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRT's para análise e homologação referentes às seguintes Instituições: DOM MULTISAÚDE- PJ: 328; MED SOLUTION- PJ: 232; CTA CAXIAS- PJ: 618; U.B.S. SARNEY FILHO II- PJ: 3452; U.B.S. JARDIM TROPICAL I- PJ: 193; C.S. GENÉSIO RÊGO- PJ: 304; UPA ITAQUI BACANGA- PJ: 39; CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON- PJ: 122; U.B.S. ALONSO COSTA- PJ: 173; ONCONVIDA- PJ: 126; HOSPITAL VITÓRIA- PJ: 3412; BIOMÉDICA- PJ: 217; I-MEDICAL- PJ: 3266; HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- PJ: 133; UPA COROATÁ- PJ: 1452; CRYSTAL EMPREENDIMENTOS MÉDICOS- PJ: 3269; HOSPITAL DE CANCER DO MARANHÃO- PJ: 26; HOSPITAL DE TRAUMA E ORTOPEDIA (HTO)- PJ: 3308; SESI- PJ: 3373; BIOSÍNTESE- PJ: 219; C.S. VILA EMBRATEL- PJ: 298; C.S. ITAPERÁ MOCAJITUBA- PJ: 158; HOSPITAL ESPERANÇA (UDI HOSPITAL)- PJ: 62; HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS- PJ: 3501; CLÍNICA SÃO FRANCISCO DE NEUROPSIQUIATRIA- PJ: 134; HERINGER AVIAÇÃO- PJ: 3577; SOCORRÃO I- PJ: 55; CENTRO DE OLHOS MARANHENSE- PJ: 84; HOME CARE CUIDADOS- PJ: 326; BONELINK COMÉRCIO E SERV.- PJ: 3578; HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR- PJ: 133; PEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS (VACCINI)- PJ: 3273; O.F.F.J. COMÉRCIO LTDA- PJ: 3576; CMTM CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO- PJ: 3296



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- xxv. Encaminhado ao Gabinete da Presidência CRE para análise e homologação referente à seguinte Instituição: B COSTA C MAIA COMÉRCIO DE VACINAS LTDA -PJ: 3564:
- xxvi. Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete sugerindo arquivamento: PAD COREN nº84/2016 – DENÚNCIA Nº 45/2016, PAD COREN nº 44/2016 – DENÚNCIA Nº24/2016; PAD COREN nº 23/2026 – DENÚNCIA Nº07/2016; PAD COREN nº145/2016 – DENÚNCIA Nº 76/2016; PAD COREN nº 108/2026 – DENÚNCIA Nº61/2016; PAD COREN nº 31/2016 – DENÚNCIA Nº15/2016; PAD COREN nº 28/2016 – DENÚNCIA N º11/2016; PAD COREN-MA nº116/2016 – DENÚNCIA Nº91/2016; PAD COREN-MA nº 13/2017 – DENÚNCIA Nº04/2017; PAD COREN-MA nº 18/2016 – DENÚNCIA Nº03/2016; PAD COREN-MA nº 17/2016 – DENÚNCIA Nº06/2016; PAD COREN nº 139/2016 – DENÚNCIA Nº42/2016; PAD COREN nº 168/2016 – DENÚNCIA Nº88/2016; PAD COREN nº 45/2016 – DENÚNCIA N º23/2016; PAD COREN-MA nº78/2016 – DENÚNCIA Nº39/2016; PAD COREN-MA nº 50/2016 – DENÚNCIA Nº25/2016; PAD COREN-MA nº 180/2016 – DENÚNCIA Nº96/2016; PAD COREN-MA nº 66/2016 – DENÚNCIA Nº30/2016; PAD UF nº 124/2020 – NÚCLEO DE TELESSÁUDE INTERMUNICIPAL DE BACABAL; PAD UF nº 135/2020 – CONSULTÓRIO MÉDICO DR AMAZONAS; PAD UF nº 43/2020 – PETROBRÁS; PAD UF nº 134/2020 – INCC; PAD UF nº79/2015 – HOSPITAL REGIONAL DE MORROS; PAD UF nº 105/2015 – HOSITAL MUNICIPAL SANTA HELENA; PAD Coren-MA nº 38/19 – DENÚNCIA Nº15/19; PAD Coren-MA nº 402/19 – DENÚNCIA Nº74/19; PAD Coren-MA nº 44/19 – DENÚNCIA Nº21/19; PAD Coren-MA nº 33/18 – DENÚNCIA Nº27/18; PAD Coren-MA nº253/17 – DENÚNCIA Nº95/17; PAD Coren-MA nº 189/17 – DENÚNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO; PAD Coren-MA nº163/19 – DENÚNCIA Nº52/19; PAD Coren-MA nº135/18 – DENÚNCIA Nº106/18



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO

- xxvii.** Encaminhados os seguintes PAD's ao Gabinete para ciência e deliberação: PAD UF nº 44/2014 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO; PAD UF nº 135/2019 – INSTITUTO OSVALDO CRUZ; PAD UF nº 24/2019 – MULTI SERVIÇOS MEDICOS DOMICILIARES; PAD UF nº 21/2019 – SÃO LUIS GASTRO CENTRO-SHOPPING DA ILHA; PAD UF nº 81/2015 – C.S DR DOMAR BRITO ANCELES; PAD UF nº 29/2018 – PROCÁRDIO; PAD UF nº 194/2015 – MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO – SÃO LUIS/MA (PAD COM AUTOS DE INFRAÇÃO); PAD UF nº 95/2018 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; PAD UF nº 65/2017 – UBS JOTA – DAVINÓPOLIS/MA; PAD UF nº 31/2016 – HOSPITAL SANTA MÔNICA – IMPERATRIZ/MA; PAD UF nº 52/2017 – PS UNIÃO – DAVINÓPOLIS/MA; PAD UF nº 180/2015 – UBS ANTONIO DINIZ BARROS – PARAIBANO/MA;
- xxviii.** Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos e saídas antecipadas no registro da batida no ponto eletrônico;
- xxix.** Encaminhado ao RH requerimento de férias e de licença gala do fiscal Jurandy Carvalho Leite Filho, que em função da pandemia foram suspensos tais requerimentos;

Meta/Produtividade

A meta referente ao mês de março não fora cumprida em decorrência da suspensão das atividades de fiscalização, no dia 17/03/2020, devido ao cenário local da pandemia da COVID19. Inicialmente, a meta da fiscal Djayna seria de 9 designações em decorrência de período de férias laborais; a fiscal Ana Paula teria meta reduzida em uma designação cumprida a mais no mês de fevereiro ($12 - 1 = 11$); a fiscal Luiza teria meta reduzida em 06 designações cumpridas a mais no mês de fevereiro ($12 - 6 = 6$). A fiscal Marina teria meta reduzida em decorrência de atestado médico ($12 - 3 = 9$).

Os fiscais Milene e Jurandy cumpriram suas designações em viagens realizadas ao interior do estado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei n° 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

A meta inicialmente proposta foi alcançada em **56,63**. A meta possível foi alcançada em **90,38%**, conforme tabela a seguir:

<i>Fiscal</i>	<i>Nº de designações</i>	<i>Nº de designações após suspensão das fiscalizações</i>	<i>Designações atendidas</i>	<i>Fiscalizações efetivadas</i>
Ana Paula	11	6	4	4
Djayna	9	6	6	6
Jurandy	12	12	12	12
Luiza	06	4	4	3
Marina	9	2	2	2
Milene	12	12	12	12
Amanda (SUB-ITZ)	12	2	0	0
Pollyanne (SUB-BALSAS)	12	08	08	08
TOTAL	83	52	48	47

O número de fiscalizações efetivadas difere do número de designações, em decorrência da fiscal Luiza não ter encontrada uma das Instituições, da fiscal Ana Paula aguardar a presença do motorista para acompanhá-la em duas instituições (uma de difícil acesso e outra com presença de presos de justiça) e da indisponibilidade de veículo para fiscalização na subseção de Imperatriz.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Fevereiro/2020</i>	74	293	639

3. CONCLUSÃO

No mês de março, o cronograma de designações vinha sendo cumprido conforme programado, a exceção dos casos relatados alhures. No entanto, no dia 17 de março de 2020, a presidência do Regional, considerando o cenário epidemiológico regional da pandemia da COVID19 e as normativas provenientes do Cofen, suspendeu as atividades de fiscalização in loco.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
Criado pela Lei n° 5.905/73
FISCALIZAÇÃO

Em 20 de março de 2020 fora encaminhado aos funcionários a Portaria Coren-MA N° 124, que determinava ao Departamento de Fiscalização:

Art. 2° As fiscalizações externas estarão suspensas temporariamente, porém os fiscais estarão à disposição da Coordenação e do COREN-MA em caso de solicitação de comparecimento. §1° Diariamente ficará um fiscal no atendimento ao público, para respostas via e-mail. §2° O fiscal receberá as demandas a serem realizadas de forma remota. §3° Cada fiscal será responsável por mandar recomendações às Instituições sob sua responsabilidade quanto às medidas de proteção individual referentes ao COVIND 19. §4° Os PAD's levados para fora da sede do COREN-MA serão de responsabilidade de cada fiscal. §5° O controle das atividades realizadas remotamente deverá ser feito por cada fiscal e descrito no relatório diário apresentados à Coordenação do setor. §6° Serão encaminhados à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional (dfep@cofen.gov.br) relatórios periódicos, a cada três dias, das fiscalizações realizadas nas instituições de saúde com foco nas determinações contidas na Portaria 251/2020, consoante previsão do COMUNICADO N.º 002/2020/CGC/COFEN.

A meta inicialmente proposta foi alcançada em 56,63%. Com a suspensão das atividades de fiscalização, a meta passou a seguir as designações conforme programado até o dia 17 de março. Considerando a meta possível, conforme cronograma, a mesma foi alcançada em 90,38%.

Não houve total efetividade das fiscalizações programadas pois não fora encontrada uma das Instituições, uma fiscal aguardava a presença do motorista para acompanhá-la em duas instituições (uma de difícil acesso e outra com presença de presos de justiça) e houve indisponibilidade de veículo para fiscalização na subseção de Imperatriz, conforme mostra o Anexo I.

Juliana Marques Rolim Pinheiro
Coordenadora do DFIS do Coren-MA
Coren-MA 148.305-ENF